CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1471
19 / 07 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/511

Rio Grande, 18 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 094, que **ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que equivocadamente foi informado o número do Matrícula do Registro de Imóveis errada .

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 18 DE JULHO DE 2012.

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Lei n° 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a viger com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 62.402, com área de 5.350,00m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 50,00m (cinquenta metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D. a nordeste; com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57.00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 112,00m (cento e doze metros) da esquina da Av Roberto Socoowiski." **(NR)**

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA 62.402.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Fl. 1 | Matrícula 62.402

IMÓVEL: Um lote de terreno denominado **LOTE 2D**, com a área de **13.206,59m²** (treze mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com frente para a **Rua Capitão Antônio Bento dos Santos**, sob o nº 38 (trinta e oito), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 231,36m (duzentos e trinta e um metros e trinta e seis centímetros) com azimute de 77°52'17", até o ponto E04, onde confronta com o lote 2C, a noroeste; deste segue por 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros) com azimute de 163°59'57", até o ponto E08, onde confronta com a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos com a qual faz frente, a nordeste; deste segue por uma curva de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto E07, deste segue por 228,29m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros) com azimute de 258°07'19", até o ponto E06, confrontando com o lote 2A, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2A, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distando 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetro) da esquina da Rua Deputado Ulisses Guimarães. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado Emol.-R$11,10 – 0488.02.1000002.02386 – R$0,30 – MP

Av.1/62.402 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado Emol.-R$19,80 – 0488.03.1000002.02560 – R$0,40 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. P. De Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ALVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original arquivado nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 62.402 - 1 página: R$4,50 (0488.01.1000002.33269 – R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.33267 – R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.33268 – R$0,20)

ALVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

TM

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1471/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 32/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de julho de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de agosto de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1471/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1 de setembro de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1471/12 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1009/12
Proc. 1471/2012

Rio Grande, 13 de agosto de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 94/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Altera o art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Lei n° 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a viger com a seguinte redação.

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 62.402, com área de 5.350,00m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 50,00m (cinquenta metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D. a nordeste; com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57.00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 112,00m (cento e doze metros) da esquina da Av Roberto Socoowiski." **(NR)**

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.287, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 7.271, de 04 de julho de 2012, passando o mesmo a viger com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 62.402, com área de 5.350,00m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 50,00m (cinquenta metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D. a nordeste; com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57.00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 112,00m (cento e doze metros) da esquina da Av Roberto Socoowiski." **(NR)**

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8874

PROCESSO Nº 1471/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	08		

DATA: 08.08.12

SECRETÁRIO